Excelentíssimo Senhor
Ronalce Moacir Dalchiavan
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 17/09/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 376/2018

Solicita ao Executivo Municipal informações em virtude do cumprimento dos preceitos contidos na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

O Vereador infra - assinado, **Joecir Bernardi - SD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando para que através do Departamento competente, apresente relatório informando o nome das empresas e os imóveis públicos a elas doados para fins de fomento industrial, que obtiveram baixa da cláusula de inalienabilidade, em virtude do cumprimento integral dos preceitos contidos na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993 e suas alterações.

Justifica-se o pedido, pois a Lei nº 1.207/93 de Fomento à industrialização, encontra-se em vigor a 25 anos, tempo esse em que foram autorizados inúmeras doações de imóveis públicos à empresas locais e outras que vieram se instalar no Município, com o objetivo de promover a geração de empregos, impostos e renda.

Ressalta-se que referida legislação municipal estipula uma série de condicionantes a serem observadas pelas empresas donatárias, que em sendo devidamente comprovadas o seu cumprimento, durante o transcurso de 10 (dez) anos, a cláusula de inalienabilidade será liberada, mediante a transferência de propriedade.

Diante disso, solicito o envio de relatório contendo o nome das empresas, bem como cópias das matrículas dos imóveis públicos a elas doados contendo as respectivas baixas (liberação da cláusula de inalienabilidade), com as devidas averbações das transferências de propriedade, efetuadas pelos ofícios imobiliários da Comarca de Pato Branco.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 17 de setembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Vereador - SD